



EDITAL DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN** torna público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEPLAF, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL, designada através da Portaria nº 019, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município-DOM, em 06 de janeiro de 2022, Portaria nº 130 e Portaria nº 133, ambas emitidas em 28 de janeiro de 2022 e publicadas em 29 de janeiro de 2022, que realizará licitação na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – **RDC Nº 01/2022, NA FORMA ELETRÔNICA**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, do site www.licitacoes-e.com.br, no modo **DISPUTA ABERTO**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** cujo o objeto é a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO SANTA TEREZA NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

HORÁRIO/ DATA	A partir das 9 hs do dia 25/11/22 às 8:45 hs do dia 20/12/2022.
----------------------	--

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

HORÁRIO/DATA	A partir das 09 hs do dia 20/12/2022.
---------------------	--

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

HORÁRIO/DATA	A partir das 10 hs do dia 20/12/2022.
---------------------	--

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA: Endereço eletrônico - www.licitacoes-e.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação será regida pelas disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas, instituído pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e suas respectivas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013, Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013, Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, normas do CONFEA, e no que couber Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 5.050/05, e demais normas específicas ao caso.





SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO.....	4
3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	5
4. REFERÊNCIA DE TEMPO	5
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”	7
7. ACESSO AO SISTEMA	9
8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO RDC	10
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA	10
10. SESSÃO PÚBLICA DO RDC	13
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	17
12. HABILITAÇÃO	18
13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	28
14. CONTRATAÇÃO	30
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	31
16. PENALIDADES	31
17. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	32
18. SUBCONTRATAÇÃO.....	32
19. PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS	32
20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	32
21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	32
22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	33
23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	33
24. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	33



Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, os quais deverão ser apresentados pelos licitantes aqueles que se referem aos modelos:

- ANEXO I** Termo de Referência e seus anexos;
- ANEXO II** Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO III** Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- ANEXO IV** Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- ANEXO V** Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VI** Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII** Modelo de declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- ANEXO VIII** Modelo de declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ANEXO IX** Modelo de declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- ANEXO X** Modelo declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública
- ANEXO XI** Modelo de declaração que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;
- ANEXO XII** Modelo de declaração de responsabilidade
- ANEXO XIII** Modelo de declaração que não possui vínculo com o município de Parnamirim/RN;
- ANEXO XIV** Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais.
- ANEXO XV** Modelo da Credencial;
- ANEXO XVI** Modelo da Proposta de Desconto;
- ANEXO XVII** Modelo de atestado de visita técnica ou declaração de responsabilidade de não visita técnica;
- ANEXO XVIII** Modelo de planilha de Encargos Sociais
- ANEXO XIX** Modelo de declaração de composição da equipe técnica





1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, doravante denominada **COMISSÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante do portal eletrônico do Banco do Brasil S.A.

2. OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

2.1. O presente RDC tem por OBJETO a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO SANTA TEREZA NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. O prazo de execução das obras/serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias, conforme subitem 8.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos sessenta) dias corridos contados da sua assinatura, o qual inclui prazo de execução da obra somado ao prazo 90 (noventa) dias da entrega definitiva da obra, em conformidade com o item 5.1.4 do Termo de Referência e o Parágrafo 3º do Art. 73 da Lei 8.666/93.

2.3.1. A Ordem de Início dos Serviços somente será expedida após a apresentação da Garantia de Execução dos serviços prevista no Item 17 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.2. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a Contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme subitem 8.1 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

2.4. O local da execução das obras/serviços consta no **subitem 3.1 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital.

2.5. O valor global das obras, estimado pelo Município, para a execução do objeto da presente licitação, será de **R\$ 5.948.605,66 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme indicado no subitem 19.7.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Dos atos da Comissão decorrente da aplicação do RDC, caberão pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, através do e-mail: **cpl.seplaf.pmp@gmail.com** .

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital.

3.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.1.3. Será considerado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, das 07:30h às 13:30h, para a aferição da data do recebimento das solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações.

3.1.3.1. Solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações enviadas após o horário de expediente serão consideradas como recebidas no dia útil subsequente.

3.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas nos portais eletrônicos **www.licitacoes-e.com.br** e no site Oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, opção **Portal de Transparência**, no endereço: **<https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitaao.jsp>**.

3.3. As respostas às impugnações serão publicadas e disponibilizadas nos mesmos portais eletrônicos descritos no Item 3.2 acima.

3.4. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A.

5.2. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1. Em consórcios;

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº2.848/1940 (Código Penal);

5.2.3. Impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parnamirim/RN;

5.2.4. Com falência decretada;

5.2.5. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Parnamirim/RN ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

5.2.8. Qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS;

5.2.9. Cooperativa de mão de obra, em atendimento à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU¹.

5.3. Os impedimentos de que tratam os subitens **5.2.2** e **5.2.3** do edital alcançam o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

¹ **Súmula nº 281 do TCU:** É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. É vedada a participação direta ou indireta:

5.4.1. Da pessoa física ou jurídica que elaborar ou que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

5.4.2. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

5.4.3. Do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do Município de Parnamirim/RN, inclusive dos membros da comissão de licitação.

5.5. É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os subitens **5.4.1** e **5.4.2** do edital na licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Município de Parnamirim.

5.6. Para fins do disposto no subitem **5.4** do edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.7. Cada uma das empresas só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

5.8. Como requisito para a participação no RDC, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do RDC deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema - Banco do Brasil S.A. - para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.





6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Ato Constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, o interessado deverá se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., sediada no país, para que faça sua adesão ao “Licitações-e”.

6.3.1. Para a **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2. Para a **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

6.3.2.1. Fornecer cópia do ato constitutivo, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4. O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, e diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema “Licitações-e”, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações-e”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.5.1. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.



6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer RDC Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Parnamirim.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, inclusive a observância do subitem **5.2** do edital.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO RDC

8.1. A licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para o recebimento das propostas, atentando-se também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa, constantes do preâmbulo deste edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. Em sua proposta de preços eletrônica, a licitante deverá informar o **PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado sobre o preço global de referência estimado pelo Município de Parnamirim/RN, no item 2.5 deste Edital, com no máximo duas casas decimais, que incidirá **linearmente** sobre os **preços unitários** da Planilha Orçamentária do Município de Parnamirim/RN, constante do Anexo III do Termo de Referência deste Edital.

9.2. O desconto ofertado deverá ser apresentado considerando a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

9.3. No caso de divergência entre o Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e os Projetos (Plantas), prevalecerão o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas.

9.4. No caso de divergência entre a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas prevalecerá a Planilha Orçamentária.

9.5. Nesta licitação não se aplicará o que prescreve o Decreto Federal nº 7.983/13², uma vez que o regime de execução será de empreitada por preço unitário.

9.5.1. Os preços resultantes do desconto oferecido pela licitante deverão ter a composição de custo unitário dos serviços acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), considerando Intervalo de Admissibilidade recomendado pelos Acórdãos 2369/2011 e 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, evidenciando em sua composição os itens descritos no Anexo IV do Termo de referência deste Edital.

9.5.1.1. Entende-se por composições de custos unitários aquelas que apresentem descrição semelhante à do serviço a ser executado, com

² Decreto Federal nº 7.983/13 – Dispõe sobre regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratos e executados com recursos dos orçamentos da União.





discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.

9.5.1.2. Na composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, deverá estar detalhado todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo IV do Termo de Referência, considerando ainda:

- a)** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- b)** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- c)** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- d)** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- e)** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- f)** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- g)** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

9.6. Após a sessão pública do RDC Eletrônico, o licitante que apresentou maior desconto elaborará uma Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro, adequados ao lance vencedor, observando-se os modelos do Anexo III e Anexo V do Termo de Referência, assim como:





9.6.1. A Planilha Orçamentária deverá estar em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentem os itens na Planilha Orçamentária Estimativa do Município de Parnamirim/RN, contendo os valores unitários e totais, e todos os eventos de execução, com a incidência **linear** do percentual de desconto ofertado.

9.6.1.1. Para aplicação do percentual de desconto linear sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária Estimativa do Município, constante do Anexo III do Termo de Referência deste Edital, serão observados os seguintes critérios:

a) Se o arredondamento dos valores unitários se fizer necessário, será utilizado o mesmo método de arredondamento para todos os itens da Planilha, com as casas decimais necessárias para a aplicação do percentual de desconto;

b) Todos os valores unitários da Planilha deverão possuir o mesmo número de casas decimais e a soma dos valores recalculados não poderá ser superior ao valor global estimado da Administração aplicado o desconto ofertado;

c) Em decorrência do disposto nas alíneas “a” e “b”, o percentual de desconto sobre o valor global final da licitante poderá apresentar mais de duas casas decimais e ser diferente do percentual aplicado linearmente.

9.6.2. Cronograma Físico/Financeiro, compatível com o modelo do Anexo V do Termo de Referência. Destaca-se que o referido cronograma também deverá estar compatível com a condição de pagamento prevista no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato. O Cronograma Físico/Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

9.6.3. A nova Planilha Orçamentária e seu respectivo Cronograma Físico/Financeiro, elaborada conforme condições estabelecidas no item 9.6 deste Edital, deverão ser encaminhados via e-mail a Comissão Permanente de Licitação no endereço eletrônico: **cpl.seplaf.pmp@gmail.com** .

9.6.4. A Licitante Classificada em Primeiro Lugar terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da última sessão pública de lances do RDC Eletrônico, para enviar os documentos relacionados no item 9.6.3 desse edital, devidamente assinados pelo responsável da empresa, sob pena de desclassificação



caso descumpra o referido prazo, sem prejuízo das sanções penais prevista neste Edital.

9.7. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.8. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

9.8.1. Do prazo de validade da proposta/lance de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante. Decorrido esse prazo sem a convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.8.2. Do Cronograma Físico/Financeiro da obra/serviços descrito no Anexo V do Termo de Referência;

9.8.3. Das condições de pagamento indicado no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

9.8.4. Do prazo de execução das obras/serviços constantes no subitem **8.2** Termo de Referência, Anexo I do Edital;

9.8.5. Dos termos do edital e de seus anexos, cujos detalhamentos conhece e cumprirá;

10. SESSÃO PÚBLICA DO RDC

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do RDC, com a divulgação das propostas de PERCENTUAIS DE DESCONTOS recebidos sobre o valor global estimado pelo Município de Parnamirim/RN para execução das obras, objeto desta licitação.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de maior percentual de desconto apresentada.

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e percentual de desconto.





10.6. Os lances ofertados serão em **PERCENTUAL DE DESCONTO**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (meio por cento).

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com percentual de desconto inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Ocorrerá empate ficto quando houver propostas ou lances de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) até 10% (dez por cento) superiores ao da licitante de melhor oferta que não seja ME ou EPP.

10.10.1. Para efeito de cálculo do empate ficto, o percentual de desconto ofertado por ME ou EPP será convertido em valor (reais) e deduzido do valor da melhor oferta, restando definido o intervalo a ser considerado para o empate ficto.

10.11. A licitante ME ou EPP empatada mais bem classificada poderá apresentar desconto em percentual superior ao melhor classificado, hipótese em que ocorrerá o desempate. Não havendo desempate, serão chamadas as demais ME e EPP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.13. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a Comissão Permanente de Licitações avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado para o item, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior percentual de desconto, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão Permanente de Licitações acerca da aceitação do lance de maior percentual de desconto.





10.14.1. Definido o resultado do julgamento, a Comissão Permanente de Licitações poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o percentual de desconto do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

10.14.3. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do percentual de desconto ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

10.15. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, após o exercício de preferência das MEs e EPPs disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.15.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, nos termos definidos na sessão pública;

10.15.2. A avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

10.15.3. Os critérios estabelecidos no **§ 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, nesta ordem:**

10.15.3.1. Produzidos no País;

10.15.3.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

10.15.3.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.15.3.4. Sorteio.

10.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante da melhor oferta deverá, até o 3º (Terceiro) dia útil subsequente ao da realização da última sessão, encaminhar para o endereço eletrônico e-mail: **cpl.seplaf.pmp@gmail.com** as condições de habilitação prevista no item 12 deste edital, bem como sua proposta escrita, conforme **modelo do Anexo XVI do edital**, contendo:

10.16.1. Descrição do objeto.

10.16.2. Percentual de Desconto ofertado sobre o preço global de referência, expresso em números e por extenso, com no máximo duas casas decimais (sendo





desprezadas as demais), que incidirá linearmente sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária do Município de Parnamirim/RN constante do Anexo III do Termo de Referência.

10.16.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), nos seguintes termos:

10.16.3.1. Elaborar e apresentar Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os tributos utilizados para sua formação, com desoneração da folha de pagamento ou sem desoneração da folha de pagamento, de acordo com o CNAE que re apresenta a atividade de maior receita da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/15, rubricados e assinados, em conformidade com o Anexo IV do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.16.3.2. Elaborar e apresentar Detalhamento das Leis Sociais, com desoneração ou sem desoneração, de acordo com o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/15, rubricados e assinados, **conforme modelo do ANEXO XVIII deste Edital.**

10.16.3.3. Observar a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (um dos tributos da fórmula do BDI), em conformidade com a Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/15.

10.16.3.4. Os Detalhamentos de BDI e Leis Sociais deverão ser rubricados e assinados por profissional com atribuição conferida pelas normas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

10.16.4. Declaração informando qual dos códigos de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, dentre aqueles relacionados no documento apresentado para cumprimento do subitem **12.12.1** do edital, representa a atividade de maior receita da empresa.

10.16.5. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador.

10.17. Durante o julgamento dos documentos de habilitação e julgamento da proposta, caso necessário, poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitações, à licitante detentora da melhor proposta para o saneamento da documentação ou da proposta, observando a disposição contida no Artigo 43, Parágrafo 3 da Lei 8.666/93.

10.18. Se a licitante desatender às exigências do edital, mesmo após o encerramento das possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, a Comissão Permanente





de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.19. Nas situações previstas nos subitens **10.14.3** e **10.18** do edital, a Comissão Permanente de Licitações poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido percentual de desconto melhor.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente de **modo linear** sobre os **preços unitários** da Planilha Orçamentária do Município de Parnamirim/RN constante do Anexo III do **Termo de Referência**, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.2.1. Que contenham vícios insanáveis;

11.2.2. Que apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis;

11.2.3. Que não atendam às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.4. Omissos ou vagos bem como os que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.5. Que imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.2.6. Que contenham informações inverídicas;

11.2.7. Que apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam; e

11.2.8. Cuja licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.3. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos ou potencialmente inexequíveis.



11.3.1. Consideram-se excessivos os preços globais superiores ao valor global estimado, pelo Município, **no Item 2.5 deste Edital.**

11.3.2. Consideram-se potencialmente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal:

11.3.2.1. Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Município de Parnamirim/RN; ou

11.3.2.2. Valor global orçado pelo Município de Parnamirim/RN, indicado na Planilha de Orçamento.

11.3.3. O critério definido no subitem **11.3.2** do edital conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo ao licitante fazer prova em contrário, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

11.3.4. A demonstração da exequibilidade constante no subitem **11.3.3** do edital será realizada através de diligência, na qual será conferido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente os documentos necessários.

11.3.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

11.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Para efeito de avaliação de sobrepreço, serão considerados o preço global do lance final e, na inexistência de lances, da proposta final, bem como o preço total de cada evento previsto nos seus cronogramas físico e financeiro, superior ao valor total do evento correspondente, estabelecido pela Administração Pública.

11.6. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste **item 12** do edital, além de apresentarem os modelos de anexos que constituem este Edital devidamente preenchidos.





12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

12.2. Os documentos deverão ser apresentados de forma ordenada, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser originais, ou digitalizados do original ou de qualquer processo de cópia autenticados por servidor da Administração ou de publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet. Além disso, poderá ser requerida apresentação de cópias autenticadas por cartório competente, caso haja dúvida da autenticidade, conforme acórdão 3220/2017- 1ª Câmara, TCU

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista e certidão negativa de falência, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para a apresentação da proposta escrita, exceto em relação aos subitens **12.12.1** e **12.12.2** do edital.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

12.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.8. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos.





12.8.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem **16.1** do edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no subitem **16.1** do edital.

12.9.1. Caso haja a impossibilidade comprovada de obter ou enviar a documentação/informação demandada, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, a Administração poderá conferir ao licitante o direito de que a comprovação seja realizada virtual ou posteriormente, sem que isso provoque quebra ou ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou prejuízo ao julgamento e prosseguimento da licitação.

12.10. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento no prazo descrito no subitem **10.17** do edital:

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação, bem como dos modelos de anexos que compõem esse Edital;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta escrita;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.10.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.10.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

12.10.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.10.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.





12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da pessoa jurídica, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.11.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): ato constitutivo, ou estatuto em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

12.11.2.1. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S.A.): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

12.11.3.1. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.11.4.1. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.6. Para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06 e suas alterações, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios, ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação das licitantes como ME ou EPP:

12.11.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;





12.11.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.12.2. Prova de inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes.

12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou através de sistema eletrônico.

12.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.12.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico.

12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico.

12.12.7. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo XI deste Edital.

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:





12.13.1. Registro ou inscrição da **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro da validade.

12.13.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme subitem 7.3. do Termo de Referência, podendo utilizar Modelo do Anexo I do referido Termo.

12.13.2.1. A licitante poderá realizar visita aos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, devendo apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOPS ou Declaração de Responsabilidade, conforme modelos do Anexo XVII deste Edital.

12.13.2.1.1. As obras e serviços serão executadas no Bairro Santa Tereza, localizado no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para drenagem de águas pluviais da bacia de contribuição da Rua Clóvis Cavalcante com a Rua Francisco Ferreira, abrangendo uma área de 121,00 ha, conforme definido no 3.1 do Termo de Referência.

12.13.2.1.2. Caso seja do interesse da licitante deverá ser solicitado o acompanhamento de profissional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOPS, localizada na RUA TENENTE PEDRO RUFINO DOS SANTOS, Nº 742, BAIRRO MONTE CASTELO, PARNAMIRIM – RN, CEP 59.150-000, na visita técnica para conhecimento das condições dos locais onde serão realizadas as obras, podendo neste caso ser solicitado o agendamento da visita junto a referida Secretaria, através dos telefones (84) 3645-5654, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 12h.

12.13.2.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, emitir declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços objeto da presente licitação, conforme a Opção 2 no Modelo do Anexo XVII.

12.13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentar um ou mais atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado os serviços/obras com as características consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

12.13.3.1. O CONTEÚDO MÍNIMO EXIGIDO NOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE, conforme curva ABC do orçamento estimado no Anexo V do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, deverá ser:

a) Para o serviço de EXECUÇÃO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 200,00 m (duzentos metros linear);





- b)** Para o serviço de EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 10.000,00m³ (dez mil metros cúbicos);
- c)** Para o serviço de TALUDE COM PLACAS DE CONCRETO, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 74,00m³ (setenta e quatro metros cúbicos);
- d)** Para o serviço de EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 1.300,00m² (um mil e trezentos metros quadrados).

12.13.4. A experiência exigida no subitem **12.13.3** do edital poderá ser comprovada por de meio de atestado de titularidade:

- (i) Da licitante; ou
- (ii) De Sociedade de Propósito Específico – SPE da qual a licitante seja sócia; ou
- (iii) De pessoa jurídica diversa da licitante (integrante ou não do mesmo grupo econômico da licitante), nos casos de ocorrência de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de pessoas jurídicas, desde que o atestado esteja acompanhado de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da empresa antecessora para a sucessora (licitante).

Nota: Transferência de acervo técnico compreende todas as formas legalmente passíveis de transferência de expertises específicas, não se restringindo ao âmbito dos serviços de engenharia ou de arquitetura.

12.13.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- (ii) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- (iii) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.





12.13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

A licitante que não possuir o profissional acima exigido na data da entrega da proposta, poderá apresentar uma declaração do profissional se comprometendo que participará da execução dos serviços, caso a referida licitante seja vencedora da licitação, conforme modelo do Anexo XIX do Edital.

12.13.6.1. O Profissional deverá ter no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove já ter executado os serviços/obras indicados a seguir, conforme curva ABC do orçamento estimado no Anexo V do Termo de Referência, parte integrante deste Edital:

- a) EXECUÇÃO SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO;
- b) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO;
- c) EXECUÇÃO SERVIÇOS DE TALUDE COM PLACAS DE CONCRETO;
- d) EXECUÇÃO SERVIÇOS DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO.

12.13.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da CONTRATANTE e da CONTRATADA; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de dd/mm/aa a dd/mm/aa); data da emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado. A ausência destes dados pode ensejar diligência para esclarecimentos necessários.

12.13.6.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

12.13.7. A comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica do profissional detentor da CAT referida no item **12.13.6.** será exigida quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação em conformidade com o Acórdão 529/2018-Plenário (Relator Bruno Dantas). O profissional deverá estar, na data da assinatura do contrato, em uma das seguintes situações:

12.13.7.1. Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;





12.13.7.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação;

12.13.7.3. Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do ato constitutivo da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

12.13.8. Declaração de que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) para cumprimento do objeto edital, integrará(ão) a equipe técnica responsável pelas obras/serviços, conforme modelo do Anexo VI.

12.13.9. Registro ou inscrição do Profissional detentor da CAT emitidos pelo CREA ou CAU.

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

12.14.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.14.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital³.

12.14.1.1.1. O Município de Parnamirim/RN poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.14.1.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3 SÚMULA Nº 50 TCESP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





12.14.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social exigível, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:

12.14.2.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.

12.14.2.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

12.14.2.3. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

12.14.2.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

12.14.2.5. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível.

12.14.2.6. A boa situação financeira será comprovada se a licitante demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1 (um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou acima de 1 (um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou acima de 1 (um).

Caso a licitante apresente um Passivo Circulante ou a soma do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo iguais a zero, para efeito de cálculo, este valor será automaticamente substituído pelo número 1 (um).

Caso a licitante apresente algum índice menor que 1 (um) estará inabilitada.

As seguintes definições e fórmulas se aplicam neste subitem:



ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto e médio prazo para fazer face ao total de suas obrigações de curto e médio prazo e será obtido através da seguinte fórmula:

$$ILC = (AC) \div (PC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis a curto, médio e longo prazo para quitar suas obrigações a curto, médio e longo prazo e será obtido através da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Logo prazo;

PC = Passivo Circulante; **ELP** = Exigível a Longo Prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG): indica quanto a empresa dispõe em Ativos (totais) para quitar suas obrigações a curto, médio e longo prazo e será obtido através da seguinte fórmula:

$$ISG = (AT) \div (PC+ELP)$$

Onde:

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante; **ELP** = Exigível a Longo Prazo.

12.14.2.7. Caso não atendido o disposto no item **12.14.2.6.**, a licitante deverá apresentar prova de capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor total descrito no item 19.7.1 do Termo de Referência, nos termos do Acórdão 2326/2019 – Plenário, do TCU.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à declaração do vencedor. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação ou inabilitação de licitantes.

13.2. As licitantes que desejarem apresentar recursos em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, na fase recursal única, que se seguirá à declaração do vencedor, sob pena de preclusão.





13.3. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pela Comissão Permanente de Licitações. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posterior ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem anterior, importará na decadência do direito de recurso.

13.5. Dos atos da administração pública decorrentes desta licitação caberão:

13.5.1. Recurso contra o julgamento das propostas e/ou de habilitação/inabilitação de licitante, mediante manifestação prévia e motivada de intenção de interpor recurso conforme o subitem **13.3** deste edital. Nessa hipótese, os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de declarado o vencedor da disputa, para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (05 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal;

13.5.2. Recurso hierárquico contra o ato de anulação ou revogação da licitação, dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, através do e-mail indicado no edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município;

13.5.3. Representações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico, através do e-mail indicado no do edital ou do Protocolo Geral do Paço Municipal.

13.6. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso pela autoridade superior ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

13.7. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitações terá efeito suspensivo.

13.8. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





13.9. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao processo administrativo, mediante solicitação enviada para o e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com.

13.10. Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.10.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.10.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

13.10.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

13.10.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.11. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.12. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.13. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, bem como em seu portal eletrônico.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O Município de PARNAMIRIM/RN, através do seu representante, notificará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 16.1 do edital.

14.1.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob a alegação de motivo justo.

14.2. É vedada a celebração de contrato pelo Município com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com **agente público do Município de Parnamirim/RN.**

14.3. No ato da assinatura do contrato, deverá ser comprovado a manutenção da habilitação, bem como apresentados os seguintes documentos:





14.3.1. Procuração ou Ato Constitutivo;

14.3.2. Cédula de Identificação;

14.3.5. Na hipótese de adjudicatária em recuperação judicial ou extrajudicial: os documentos elencados no subitem **12.14.1.1.2** do edital;

14.4. Quando a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou não assinar o Termo de Contrato, é facultado ao Município:

14.4.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **16.1** do presente edital;

14.4.2. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela licitante vencedora; ou

14.4.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **14.4.2** do edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao valor global estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A vencedora da licitação deverá apresentar Garantia de Execução Contratual conforme condições estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. PENALIDADES

16.1. Considerando o disposto no art. 47 da Lei Federal n.º 12.462/2011:

Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- I - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 desta Lei;
- II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV - não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;



VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
VII - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.2 A aplicação da sanção de que trata o subitem anterior implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo prazo estabelecido no caput deste artigo, dos sistemas de cadastramento dos entes federativos que compõem a Autoridade Pública.

16.3 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no [Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por esta Lei.

16.4 Aplicam-se as sanções previstas no item 18 do Termo de Referência que integra este edital.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas nos itens 8 e 14 do Termo de Referência, assim como o disposto no Anexo II (Minuta de Contrato), deste edital.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação conforme determinação do Item 11 do Termo de referência, Anexo I deste Edital.

19. PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. O Município de **Parnamirim/RN** procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no item 15 do Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato, ambos anexos I e II deste Edital ;

19.2. O reajuste de preços está disciplinado no item 16 do Termo de Referência e no anexo II, Minuta de Termo de Contrato, do presente edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da contratante e da contratada serão as previstas nos itens 9 e 10 do do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA





21.1 As alterações contratuais serão feitas conforme as regras previstas no art. 39 ao art. 44-A, da Lei n.º 12.462/2011.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1 O controle e fiscalização serão em conformidade com o item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 O recurso para contratação do objeto está abaixo discriminado:

UNIDADE: 02.111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO

AÇÃO: 2600 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - FINISA

NATUREZA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 17540000 – RECURSO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA

REGIÃO: 0001 – PARNAMIRIM

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá, sob o amparo do que estabelece o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da execução da obra/serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

24.3. Fica assegurado ao Município de Parnamirim/RN, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da legislação vigente.

24.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Comissão Permanente de Licitações comunicará





através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A., no campo “Mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

24.7. No interesse do Município de Parnamirim/RN, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.8.1. O início da contagem de prazos será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

24.8.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

24.8.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

24.9. A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, exceto nos casos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.462/11.

24.10. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11. Fica designado o foro da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Parnamirim/RN, 23 de novembro de 2022.

Giovani Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças





PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS





RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF

PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
..... E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obras, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, neste negócio jurídico representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento, Sr., nacionalidade, estado civil, RG nº...../órgão emissor e CPF nº....., residente e domiciliado na, cidade/estado, CEP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente licitação na modalidade RDC nº/2022 CPL/SEPLAF, Processo nº ____/2022 - CPL/SEPLAF, processada pelo RDC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada para _____; que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao **Edital do RDC** e seus anexos, identificados no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, qual seja ____ (_____) dias corridos, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir de expedição da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3 O prazo de execução deste contrato é de _____ (_____) dias corridos, contados a partir do marco supra referido.

2.4 Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.5 As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal, para o presente exercício financeiro, na classificação abaixo:-

UNIDADE: 02.111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO

AÇÃO: 2600 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - FINISA

NATUREZA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 17540000 – RECURSO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA

REGIÃO: 0001 – PARNAMIRIM





5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, integrante do presente Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

7.2 No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.





7.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

7.11 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.14 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo, Edital e no Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O prazo para início da execução do objeto será de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos a partir de expedição da Ordem de Serviço.

8.2 O prazo de execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de ____ (____) dias corridos.

8.3 A descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas serão apresentadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato, que será nomeada mediante portaria pela autoridade da SEMOP/PMP.

8.4 A licitante vencedora deverá realizar jornada de trabalho será das 7h às 17h, segunda a quinta-feira, e 7h às 16h na sexta-feira, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (SINDUSCON-RN).





8.5 Os locais de trabalho serão determinados pela equipe de FISCALIZAÇÃO respeitando o planejamento apresentado no cronograma físico-financeiro.

8.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 A FISCALIZAÇÃO do contrato será designada mediante portaria específica para fiscalização, com atestado de recebimento pelo fiscal designado e que constem claramente as atribuições e responsabilidades, de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu artigo 67;

8.8 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.9 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Contrato.

8.10 A FISCALIZAÇÃO do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.12 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.13 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.15 No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:





8.15.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.15.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.16 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.17 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.18 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.19 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.20 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.21 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.22 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.23 No caso de obras, cumpre, ainda, à FISCALIZAÇÃO:

8.23.1 Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

8.23.1.1 Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

8.23.1.2 À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

8.23.1.3 À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

8.23.1.4 Aos depósitos do FGTS; e





8.23.1.5 Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8.23.2 Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

8.23.3 Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

8.24 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico conforme o que se ver a seguir:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, conforme Decreto Municipal;

9.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA;

9.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;





- 9.7.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.10 Cientificar o órgão de representação judicial do município de Parnamirim/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.11 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.12 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.12.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.12.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.12.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.12.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 9.12.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.12.6 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.13 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.14 Executar o contrato conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo e em sua proposta;
- 9.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 9.17** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.18** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.19** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.20** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.21** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.22** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.23** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.24** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.25** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado.
- 9.26** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.27** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.28** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.29** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.30** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.





- 9.31** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.32** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.33** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.34** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.35** Assegurar à CONTRATANTE, os direitos abaixo subscritos:
- 9.35.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.35.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.36** Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 9.37** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato;
- 9.40** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.41** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 9.42** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



9.43 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.44 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.46 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Contrato e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.47 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.48.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.48.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho





Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.49.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.49.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- (i) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- (ii) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- (iii) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- (iv) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.49.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto





acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.50.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.51 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.52 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Contrato e demais documentos anexos;

9.53 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.54 No caso de execução de obra:

9.54.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

9.54.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.54.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.54.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.54.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;





9.54.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.54.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.54.8 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

9.54.9 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

9.55 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.56 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.57 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.58 É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena da suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral Nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

9.59 Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;





11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, quais sejam:

11.1.1 Considerando o disposto no art. 47 da Lei Federal n.º 12.462/2011:

Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- I - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 desta Lei;
- II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV - não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 A aplicação da sanção de que trata o subitem anterior implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo prazo estabelecido no caput deste artigo, dos sistemas de cadastramento dos entes federativos que compõem a Autoridade Pública.

11.3 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no [Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por esta Lei.

11.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.4.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.4.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.4.5 Cometer fraude fiscal.

11.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.5.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



11.5.2 Multa de:

- 11.5.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.5.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.5.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.5.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 11.5.2.5** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 11.5.2.6** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.6 As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato





2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do	01





	serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Parnamirim, ou deduzidos da





garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.15 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.





13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissões serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, será o da Seção Judiciária de Parnamirim/RN – Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRAENTES.

Parnamirim, de..... de 2022.





Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____





RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim – RN.

Ref.: **RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF**
PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) do RG no e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)





RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim - RN.

Ref.: **RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022**

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da licitação em referência acima, foi elaborada de maneira independente pelo (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada acima, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação referenciada acima não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada acima, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação referenciada acima não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da referida licitação acima não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:..... de de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)





PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim - RN.

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)





RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim - RN.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim – RN.

Ref.: **RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022**

Eu,, inscrito(a) no CNPJ
n.º, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus
anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos na licitação referenciada acima.

Local e data: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)





RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim - RN.

A empresa _____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Local e data: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)





PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim - RN.

A empresa, inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)





RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim - RN.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, possui os seguintes contratos com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato	Data da assinatura	Valor total do Contrato

Valor Total dos Contratos R\$ _____

Local e data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)

Observação:

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.





PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

O licitante deve enviar a declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em conjunto com a comprovação da condição a.1 e da condição a.1.1.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)





RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA DE MÃO DE OBRA
MENORES DE 18(DEZOITO) ANOS**

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim - RN.

A EMPRESA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa:

CNPJ:

Signatário(s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ()

Município, ___ de _____ de 20__.

Local e data: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)





RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim – RN.

Ref.:RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório referenciado acima, promovido pelo Município de Parnamirim-RN, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da licitação referenciada acima.

DECLARA para fins de participação na licitação referenciada acima que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) serviço (s) será(ão):

Nome do (os) Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro	Assinatura





PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

--	--	--	--	--

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)





RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

À

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim – RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa, com sede na Rua/Av., nº, bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr (a), portador(a) do CPF nº, Cédula de Identidade nº, **declarar**, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores do Município de Parnamirim/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, bem como **declarar, também**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômico- financeiro ou trabalhista com autor de projeto básico ou executivo da licitação da qual participamos, ou com agente público desse Município.

Local e data:..... de de

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)





RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE
TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim - RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____
_____, CNPJ Nº _____, recebeu a documentação, colhida
no sítio <https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp>, na aba CPL/SEPLAF, referente ao Edital e anexos da
Licitação _____ nº _____/2022, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais
para cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III, do Art. 30, da Lei 8.666/93.

Parnamirim, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)



RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO XV – MODELO DE CREDENCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim - RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

Credenciamos o Sr. _____, registrado com a Carteira de Identidade n.º _____, emitida pelo _____, para em nome da _____, participar da Licitação acima referenciada, podendo para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso e tudo o mais que se fizer necessário, o que será dado por firme e valioso.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)





RDC ELETRÔNICO Nº ____/2020 – CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº _____

ANEXO XVI - MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO

Licitante: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim - RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente proposta refere-se à Licitação referenciada acima, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Termo de Contrato (Anexo II).

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1 - O percentual de desconto proposto é de ____% (_____) para a execução dos serviços objeto desta licitação, que incidirá linearmente sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária elaborada pela Administração pelo Município de Parnamirim/RN.

2.2 - No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, inclusive a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras e serviços objeto desta licitação, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - As obras, objeto da presente proposta, serão executadas no prazo de ____ (____) meses, contados da data do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.

4 – DAS DECLARAÇÕES





4.1 - Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução das obras conforme Cronograma Físico, parte integrante do Termo de Referência – Anexo I.

4.2 – Declaramos, quanto à desoneração da folha de pagamento, conforme Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/15, que: (assinalar com um “X” uma das opções)

() **não**, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa não se enquadra neste benefício.

() **sim**, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa enquadra-se neste benefício e a proponente **optou** pela desoneração.

() **sim**, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa enquadra-se neste benefício e a proponente **não optou** pela desoneração.

4.3 - Declaramos, em cumprimento ao subitem **10.16.4** do edital, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é: _____ (copiar do cartão CNPJ).

5 - ANEXOS DA PROPOSTA

5.1. Constitui anexo da presente proposta:

- Planilha Estimativa de Custos, Memória de Cálculo e Composições de Preços Unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI); e
- Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)

6 – DADOS BANCÁRIOS

Banco nº

Nº Agência

Nome da Agência

Nº Conta Corrente e o DV

Local e data: _____

Responsável pela empresa

Nome completo

RG n.º





RDC ELETRÔNICO Nº ____/2020 – CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº _____

ANEXO XVII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITA TÉCNICA

Opção 1: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao subitem **12.13.2** do edital e **Item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Nome do Funcionário/representante da empresa licitante que acompanhou a visita: _____ Identidade nº _____.

Nome do Servidor da SEMOP
Matrícula nº _____
(assinar quando houver visita técnica)

Opção 2: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais das obras objeto da presente licitação, em atendimento ao subitem **12.13.2** do edital.

Município de _____ / __, de _____ de _____.

Nome do profissional da empresa:

Assinatura: _____ Profissional credenciado pela empresa.



**RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF**
PROCESSO Nº: 26.388/2022
ANEXO XVIII - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte (SINAP/CAIXA)

RIO GRANDE DO NORTE		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,80%	Não incide	1,80%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,00%	8,32%	11,00%	8,32%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,89%	18,03%	47,89%	18,03%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,17%	3,91%	5,17%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,77%	2,10%	2,77%	2,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,01%	2,28%	3,01%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%	0,43%	0,33%
C	Total	11,50%	8,71%	11,50%	8,71%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	3,03%	17,62%	6,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%	0,46%	0,35%
D	Total	8,48%	3,36%	18,08%	6,99%
TOTAL(A+B+C+D)		84,67%	46,90%	114,27%	70,53%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF
PROCESSO Nº: 26.388/2022

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Município de Parnamirim - RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

Declaramos para fim do que prescreve o subitem **12.13.6** do edital em epígrafe, que o(s) profissional(is), Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) a seguir, integrará(ão) a equipe técnica responsável pela obra.

Nome do Profissional: _____
Título Profissional: _____
Registro no CREA/CAU Nº; _____

Local (___), ___ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

CPF: _____

CARGO: _____

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO

CPF: _____

CARGO: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFFF-0919-578A-ADDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERT JOSUÁ NETO (CPF 108.XXX.XXX-06) em 23/11/2022 13:16:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/FFFF-0919-578A-ADDC>